



CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

JULIA FONSECA PEDROSO

ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO
SUPERIOR

LAVRAS — MG

2023

JULIA FONSECA PEDROSO

**ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO
SUPERIOR**

Monografia apresentada ao Centro
Universitário de Lavras, como parte das
exigências do curso de Bacharelado em
Direito.

Orientador: Prof. Dr. Sthéfano Bruno
Santos Divino.

LAVRAS — MG

2023

Ficha Catalográfica preparada pelo Setor de Processamento Técnico
da Biblioteca Central do UNILAVRAS

P372a Pedroso, Julia Fonseca.
Acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência no ensino superior / Julia Fonseca Pedroso. – Lavras: Unilavras, 2023.

56 f.:il.

Monografia (Graduação em Direito) – Unilavras, Lavras, 2023.

Orientador: Prof. Sthéfano Bruno Santos Divino.

1. Acessibilidade. 2. Capacitismo. 3. Desafios. 4. Dificuldades. 5. Estudantes com deficiência. 6. Preconceito. I. Divino, Sthéfano Bruno Santos (Orient.). II. Título.

JULIA FONSECA PEDROSO

**ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ENSINO
SUPERIOR**

Monografia apresentada ao Centro
Universitário de Lavras, como parte das
exigências do curso de Bacharelado em
Direito.

Orientador: Prof. Dr. Sthéfano Bruno
Santos Divino.

APROVADO EM: 25/05/2023

ORIENTADOR

Prof. Dr. Sthéfano Bruno Santos Divino / UNILAVRAS

MEMBROS DA BANCA

Prof. Pós-Dr. Denilson Victor Machado Teixeira / UNILAVRAS

Profa. Me. Walkiria Oliveira Freitas / UNILAVRAS

LAVRAS — MG

2023

AGRADECIMENTOS

Gratidão

[substantivo]

Reconhecimento de algum benefício que se recebeu; agradecimento; qualidade de quem é grato. Reconhecimento de um benefício ou demonstração de agradecimento a alguém por algo bom que essa pessoa tenha feito.

Primeiramente, agradeço a Deus pela força e sabedoria. Por me manter calma e por guiar meus passos até aqui. Creio em seus propósitos e minha vida é a maior prova disso. Ele disse: “Sejam fortes e corajosos. Não tenham medo nem fiquem apavorados por causa deles, pois o Senhor, o seu Deus, vai com vocês; nunca os deixará, nunca os abandonará” (Dt. 31:6).

Gostaria de expressar a minha sincera gratidão à minha família pelo amparo e pela oportunidade que me proporcionaram. Agradeço ao meu pai, que “apostou todas as fichas em mim”, e me ensinou a ter determinação, encorajando-me a ir sempre em busca dos meus sonhos. Agradeço imensamente à minha mãe por me ensinar a persistir incansavelmente. Ela me mostrou que, mesmo diante das dificuldades, o fracasso é uma etapa valiosa do processo e uma oportunidade de aprendizado. À minha irmã, que me proporcionou o primeiro contato com o Direito e sempre esteve ao meu lado, impulsionando-me a seguir em frente, oferecendo sua disposição para me ajudar e esclarecer minhas dúvidas. Meu diploma também é uma conquista de vocês!

Agradeço ao meu amor, Marco Antônio Oliveira Souza, por estar sempre ao meu lado quando precisei. Suas palavras sinceras de carinho me mostraram que tenho o poder de superar os obstáculos de uma forma única e sua persistência revelou a força interior que eu desconhecia em mim mesma. Não menciono isso apenas em relação à minha graduação, mas também em todas as situações vividas e compartilhadas com você.

Expresso minha imensa gratidão ao meu professor orientador, que se dedicou com tanto empenho em sala de aula que me inspirou a convidá-lo para me orientar neste trabalho tão importante. Obrigada por ser tão solícito e por me atender independentemente da hora em que eu clamava por ajuda. Sua serenidade no final dessa trajetória foi reconfortante.

Também sou extremamente grata a todo o corpo docente do UNILAVRAS, que teve um papel muito importante na minha vida acadêmica e profissional. Serei eternamente grata a vocês. Vocês são uma grande inspiração para mim!

Agradeço a todos os meus amigos que iniciaram o curso e caminharam comigo de 2018 até outubro de 2019. Obrigada, Amanda Costa e Lucas Ribeiro pelo auxílio e apoio em tudo que precisei. Obrigada, Iasmin Ribeiro e Maria Eduarda Martins por serem as melhores amigas que eu poderia ter. Sem vocês, nada disso seria possível. Agradeço também a todos os amigos da nova turma que tive a oportunidade de conhecer. Ter concluído o restante do curso com vocês foi muito especial para mim. Obrigada por serem minhas pernas quando eu já não podia mais andar. Um agradecimento especial à Beatriz Simon, Thaiane Ávila, Sarah Lelis, Hulysses Alves, Moab de Ávila, Alessandra Rodrigues, Lidson Andrade e Gabriel Inocêncio. Levarei todos vocês no meu coração com muita felicidade para sempre!

Também agradeço aos advogados pela oportunidade ao abrirem as portas de seus escritórios para mim e me ensinarem a prática jurídica com paciência e compreensão. Agradeço ao Dr. Gustavo Esteves que acreditou no meu potencial quando eu ainda estava no início da graduação, e ao Dr. Renan Marques que tive o privilégio de conhecer durante a faculdade e com quem pude trabalhar junto. Vocês, doutores, também tiveram um papel fundamental em minha graduação.

O incentivo e o apoio de todos foram pilares essenciais para minha formação. Sem isso, eu não teria tido forças para lidar com o peso que a graduação traz. O aprendizado, a experiência adquirida e o sonho de chegar até aqui facilitaram minha jornada e me permitiram seguir em frente da melhor forma possível.

Muito obrigada, de todo coração.

“A verdadeira deficiência é aquela que prende o ser humano por dentro e não por fora, pois até os incapacitados de andar podem ser livres para voar”.
(autoria desconhecida)

RESUMO

Introdução: Um estudo acerca da acessibilidade e inclusão da Pessoa com Deficiência no Ensino Superior. **Objetivo:** Identificar os principais desafios e dificuldades relacionados à efetivação do direito de acessibilidade da Pessoa com Deficiência no ensino superior. **Metodologia:** Pesquisa bibliográfica com foco em trabalhos previamente publicados com a r. temática, tais como trabalhos analíticos, teóricos ou com pesquisa de campo com enfoque em entrevistar estudantes com Deficiência e sua perspectiva acerca da acessibilidade no ensino superior em suas várias formas. **Resultados:** Os maiores problemas relatados por esses estudantes são muitas vezes sobre a falta de acessibilidade estrutural nos edifícios e salas de aulas nas faculdades, a inexperiência dos professores em ministrar aulas para estudantes com deficiência, além do preconceito e capacitismo manifestados por outros alunos e pelos próprios professores que deveriam zelar pelo cuidado e proteção de seus alunos. **Conclusão:** A partir de toda a trajetória histórica das Pessoas com Deficiência por todo o mundo durante séculos, torna-se evidente que o preconceito e a inacessibilidade ainda persistem na sociedade atual. A perspectiva e a vivência dos Estudantes com Deficiência revelam o quão doloroso é enfrentar os desafios diários e lutar contra o capacitismo e as limitações impostas pela sociedade.

Palavras-chave: Acessibilidade; Capacitismo; Desafios; Dificuldades; Estudantes com Deficiência; Preconceito.

LISTA DE GRÁFICOS

- Gráfico 1 – Número de matrículas em cursos de graduação de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação — Brasil 2011 – 2021.
- Gráfico 2 – Número de matrículas em cursos de graduação de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, por tipo de deficiência — Brasil 2021.
- Gráfico 3 – Nível de instrução de pessoas com ou sem deficiência de 18 anos ou mais.

LISTA DE TABELAS

- Tabela 1 - Informações sobre os/as Estudantes com Deficiência participantes da coleta de dados.
- Tabela 2 - Características socioeconômicas dos alunos com deficiência no que diz respeito ao tipo de deficiência, gênero, idade, estado civil, local de moradia, com quem o estudante mora, histórico escolar, renda familiar e renda pessoal.
- Tabela 3 - Distribuições da avaliação das condições de acessibilidade em geral e das sugestões de melhoramento das condições em geral da UFPA.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art.	Artigo
CF	Constituição Federal
ECD	Estudante com Deficiência
ENABLE	Organização das Nações Unidas para Pessoas com Deficiência
EPCD	Estatuto da Pessoa com Deficiência
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INEP	Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
L2	Segunda Língua
LIBRAS	Língua Brasileira de sinais
NBR	Associação Brasileira de Normas Técnicas
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
PB	Paraíba
PCD	Pessoa com Deficiência
PNE	Pessoa com Necessidades Especiais
PNEE	Política Nacional de Educação Especial
PPD	Pessoa Portadora de Deficiência
R.	Referida (o)
UFPA	Universidade Federal do Pará
UFPB	Universidade Federal da Paraíba
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 REVISÃO DE LITERATURA	14
2.1 UM BREVE CONTEXTO E PERCURSO HISTÓRICO DO DESENVOLVIMENTO SOBRE A ABORDAGEM DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	14
2.2 AS PRIMEIRAS LEGISLAÇÕES INTERNACIONAIS DESTINADAS À PROTEÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	16
2.2.1 O conceito e a denominação das Pessoas com Deficiência no ordenamento jurídico brasileiro	18
2.2.2 Os direitos da Pessoa com Deficiência no ordenamento constitucional e infraconstitucional	22
2.3 O DIREITO À ACESSIBILIDADE DA PCD: DO ACESSO FÍSICO AO INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR	30
2.3.1 Entrevista com Estudantes com Deficiência e as barreiras enfrentadas diariamente na Universidade Federal da Paraíba - UFPB	35
<i>2.3.1.1 Sugestões de melhoramento feitas por EcD dentro do ambiente universitário da Universidade Federal do Pará - UFPA</i>	<i>37</i>
2.3.2 Inclusão como acessibilidade e acessibilidade como inclusão: Condições ou garantias?	42
3 CONSIDERAÇÕES GERAIS	44
4 CONCLUSÃO	46
REFERÊNCIAS	49

1 INTRODUÇÃO

Com o advento das Convenções Internacionais, posteriormente com a vigente Constituição Federal e recentemente em 2015 com o Estatuto da Pessoa com deficiência, ficariam os direitos das Pessoas com Deficiência cada vez mais palpáveis e traria então, a igualdade tão esperada por muitos. Entretanto, a criação das Leis que visam diminuir o impacto sofrido pelas PCD se mostra, na verdade, cada vez mais distante de ser alcançado quando se fala sobre a prática da inserção da Pessoa com Deficiência na sociedade.

Destarte, mister se fez detalhar o cotidiano das PCD a ponto de se questionar: quais os principais desafios e dificuldades são relatados acerca do direito de acessibilidade da Pessoa com Deficiência no ensino superior? Assim, há uma maior probabilidade de dar voz a quem nunca é ouvido e a chance de oportunizar às PCD a mostrarem seus pontos de vista expressamente sobre os problemas e dificuldades que enfrentam em seus cotidianos em busca de uma qualidade de vida melhor através de uma formação e futuramente o ingresso no mercado de trabalho.

Nesta senda, o exposto trabalho inicia-se pela análise de um breve contexto do percurso histórico do desenvolvimento sobre a abordagem das Pessoas com Deficiência, mostrando como a sociedade de diferentes épocas lidavam e conviviam com as PCD. Posteriormente, demonstram-se as primeiras legislações de cunho internacional que tinham por objetivo proteger as PCD, o conceito e a denominação adequada para se dirigir às Pessoas com Deficiência e que ulteriormente foi incorporado no ordenamento jurídico brasileiro, conjuntamente aos direitos inerentes as PCD.

Como efeito, as Pessoas com deficiência buscavam cada vez mais possuir seus lugares na sociedade por direito e a acessibilidade foi e é o principal a ser alcançado, a fim de que a igualdade se estenda a todos em sua forma mais pura. Dessa forma, o presente trabalho analisa detalhadamente a problemática envolta aos objetivos buscados pelas Pessoas com Deficiência, mostrando a expectativa e a realidade de seu cotidiano por meio da revisão e análise de entrevistas que tiveram como protagonistas Estudantes com Deficiência em algumas faculdades do Brasil e que se faz questionar se a inclusão como acessibilidade é uma condição ou uma garantia.

Diante disto, tem-se como metodologia a pesquisa bibliográfica partindo de trabalhos já publicados com a mesma temática, sejam eles analíticos, teóricos ou com pesquisa de campo com enfoque em entrevistar Estudantes com Deficiência e sua perspectiva acerca da acessibilidade no ensino superior em suas várias formas.

E assim, como resultado das pesquisas levantadas acerca da vivência de cada pessoa com deficiência, não restam dúvidas que o *conceito genérico de acessibilidade* só se faz presente em folhas de papel em um livro. Afinal, os maiores problemas relatados por esses estudantes são muitas vezes sobre a falta de acessibilidade estrutural nos edifícios e salas de aulas nas faculdades, a inexperiência dos professores em ministrar aulas para estudantes com deficiência, acrescido do preconceito e capacitismo ofertados por outras pessoas dentro do ambiente universitário e dos próprios professores que deveriam zelar pelo cuidado e proteção de seus alunos.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 UM BREVE CONTEXTO E PERCURSO HISTÓRICO DO DESENVOLVIMENTO SOBRE A ABORDAGEM DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atualmente as Pessoas com Deficiência se encontram em uma posição que por muito tempo lutaram para alcançar. Muitos não entendiam que o maior desejo era que pudessem ser pessoas detentoras de direitos como qualquer outra. Ainda sim estão longe do objetivo final e por esse motivo são alvos constantes de preconceitos e discriminação por toda uma sociedade.

Laraia (2009, p. 21) pensa que esse é um reflexo de países subdesenvolvidos, com estruturas não muito elaboradas, habitados por pessoas sem conhecimento e sem informação, mas é possível esclarecer que esse preconceito é trazido por muitos séculos e está envolto por todo o mundo.

De acordo com Laraia (2009, p. 21), a autora relata que é importante lembrar toda a trajetória vivida pelas Pessoas com Deficiência até o momento, por isso se faz essencial partir do pressuposto que desde o início da vida do homem primitivo já existiam Pessoas com Deficiência. Sejam as deficiências congênitas ou aquelas adquiridas a longo prazo. Dessa forma, é chocante dizer que muito comum era o abandono e a eliminação proposital desses seres humanos por acreditarem em castigos divinos. Com a vida nômade, o ambiente insalubre e perigoso, se fazia impossível tal sobrevivência decorrente as limitações (PEREIRA, 2017, p. 84).

Com o passar do tempo e analisando as sociedades mais avançadas, é possível dizer que os povos egípcios, a civilização hebraica, Roma, Grécia, entre outros povos, mantinham o mesmo credo e raras eram as Pessoas com Deficiência acolhidas (LARAIA, 2009, p. 24 – 25; PEREIRA, 2017, p. 84 – 87). Entretanto, quem ia em desacordo com as superstições acreditava que as Pessoas com Deficiência eram dotadas de poderes sobrenaturais e os tratavam como superiores visando o reconhecimento dos Deuses (LARAIA, 2009, p. 22 – 25; PEREIRA, 2017, p. 84 – 87). Os cegos hindus, por exemplo, eram submetidos à crença religiosa por serem consideradas médiuns (LARAIA, 2009, p. 23).

A partir do momento histórico das grandes batalhas por território e poder, o Império Romano e os Atenenses, influenciados pela teoria da “Igualdade Geométrica” de Aristóteles, acreditavam que deveriam “tratar de forma igual os iguais e desigualmente os desiguais, na exata medida de sua desigualdade”, discutiam esses dois povos, portanto, se a melhor opção seria a assistencial ou a readaptação para a volta ao trabalho (LARAIA, 2009, p. 24). Atenas, do mesmo modo que a civilização romana, por influência da concepção Aristotélica, criou um sistema semelhante à previdência social para o sustento daqueles guerreiros sobreviventes e suas famílias. No entanto, ainda eram mantidos afastados do convívio social, para que sua *saga* não influenciasse a moral das tropas (FONSECA, 2006, p.72).

A criação do Cristianismo foi um marco muito importante, pois era pregado o amor e a caridade, acolhendo os menos favorecidos e as Pessoas com Deficiência (LARAIA, 2009, p. 26). A religião combatia também a morte proposital de crianças que nasciam com deficiência e as demais que eram submetidas ao trabalho escravo. Posteriormente, mesmo com a perseguição dos cristãos, instaurou-se essa prática de acolhimento e a partir do Século IV surgiram os primeiros centros que abrigavam indigentes e Pessoas com Deficiência (PEREIRA, 2017, p. 85).

Laraia (2009, p. 26) ressalta que a idade Média também marcou as Pessoas com Deficiência com superstições e acreditavam fielmente que essas pessoas estariam envolvidas com bruxaria e divindades malignas. Nesta senda, Lima em seu comentário sobre a Idade Média, esclarece que:

A implantação e a solidificação da doutrina cristã trouxeram um tratamento mais digno pela sociedade a todos os que estavam marginalizados, como os escravos e os portadores de quaisquer deficiências. A mudança na sociedade ocorreu porque pela doutrina cristã todos foram criados à imagem e semelhança de Deus, não importando a situação em que a pessoa se encontrava (LIMA, 2006, p. 16).

Com o final dessa era e o surgimento da burguesia, muitos trabalhadores fugiram do êxodo rural para as cidades em busca de melhores condições de vida, acarretando a dissolução da vassalagem feudal e um aumento de indigentes e ladrões nas cidades (LARAIA, 2009, p. 26). Criaram então leis que puniam fisicamente os infratores decependo seus membros publicamente como forma de aprendizado para os demais. No período do

Renascimento houve uma nova visão e gradualmente as Pessoas com Deficiência foram conquistando seu espaço na sociedade (LARAIA, 2009, p. 26 – 27).

Durante a idade Moderna (século XV a XVIII) e com o avanço da medicina, foi criado na Europa o primeiro hospital psiquiátrico, entretanto, sem qualquer tipo de tratamento especializado (PEREIRA, 2017, p. 87). No âmbito da educação, a segregação nas escolas convencionais não permitia que as Pessoas com Deficiência estudassem com as demais, surgindo a partir disso, as escolas e classes especiais (PEREIRA, 2017, p. 87). Haveria, então, um espaço exclusivo “para aqueles cuja deficiência motivou a rejeição da escola regular, sob a justificativa da necessidade de um atendimento médico e clínico especializado, porém não pedagógico” (MENICUCCI, 2006, p. 10).

Na Idade Contemporânea, já em meados do século XX, foram criados vários meios para auxiliar as pessoas que possuíam alguma debilidade. Cadeira de rodas, bengalas, macas, veículos adaptados, a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), sistemas de ensino para cegos e surdos, etc. ganharam grande destaque e com o passar do tempo se aperfeiçoou (LARAIA, 2009, p. 28; PEREIRA, 2017, p. 87).

Mesmo com as guerras e epidemias vivenciadas nessa época, com a Revolução Industrial os acidentes de trabalho se tornaram corriqueiros e os problemas dessas *minorias* passaram a tomar uma grande proporção e finalmente obteve a visibilidade que mereciam (LARAIA, 2009, p. 29 – 30; PEREIRA, 2017, p. 87). Nesse momento histórico nasceu o Direito do Trabalho e desenvolveu-se o sistema de seguridade social, com o acréscimo da reabilitação dos acidentados, além das atividades assistenciais, previdenciárias e de atendimento à saúde (LARAIA, 2009, p. 29 – 30; PEREIRA, 2017, p. 87).

A inclusão das Pessoas com Deficiência na sociedade e no mercado de trabalho começou a evoluir e se tornar uma prática comum e logo depois foram criadas Leis em proporção mundial a fim de assegurar a igualdade de tratamento, a educação, saúde e especialmente oportunidades de um trabalho que lhe proporcionassem independência.

2.2 AS PRIMEIRAS LEGISLAÇÕES INTERNACIONAIS DESTINADAS À PROTEÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Pereira (2017, p. 88) ressalta que as pessoas enfermas ou com algum tipo de deficiência começaram a despertar na sociedade certa preocupação, à medida que em

meados de 1902 até 1912, a Europa proporcionou um acolhimento considerável a essas pessoas. Após esse acolhimento, reverberou positivamente pelo mundo, ao passo que influenciou na criação da Primeira Conferência sobre Crianças Inválidas em Londres, que discutiu sobre a integração na sociedade de crianças institucionalizadas (PEREIRA, 2017, p. 88).

Na mesma época, Pereira (2017, p. 88) ressalta que em Saint Louis, nos Estados Unidos, foi organizado o primeiro Congresso Mundial dos Surdos para discutir os métodos de comunicação oral e por sinais. A Casa Branca celebrou também a primeira conferência sobre as crianças com deficiência e em 1907 as primeiras turmas com trabalhadores com deficiência passaram a ser assistidos e protegidos (PEREIRA, 2017, p. 88).

Nesta senda, realizou — se na Alemanha, por exemplo, o primeiro censo demográfico de pessoas com deficiência a fim de suprir suas necessidades (PEREIRA, 2017, p. 88). Entretanto, após a primeira guerra declarada, Adolf Hitler por acreditar que Pessoas com Deficiência eram pessoas indesejadas, determinou que quem tivesse deficiência física e mental fossem eliminadas por médicos ou parteiras, outras ainda submetidas ao extermínio através do genocídio nos campos de concentração e até usadas para experimentos científicos (LARAIA, 2009, p. 29).

A crise financeira passou a afetar ainda mais o governo com o fim da guerra. Pereira (2017, p. 88) salienta ainda que com a morte dos homens e os sobreviventes que retornaram, muitos apresentavam transtornos mentais e a falta de membros, refletindo tanto a ponto de fazer com que o Estado começasse a pensar em alternativas de reabilitação para que essas pessoas pudessem retornar aos trabalhos que antes exerciam e aumentar a qualidade de vida dos combatentes (PEREIRA, 2017, p. 88).

Com a celebração do Tratado de Versalles em 1919, muito embora não tenha durado muito tempo, a paz foi restaurada. O Tratado proporcionou a criação da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que foi capaz de tratar da reabilitação das pessoas para trabalho no mundo, inclusive das Pessoas com Deficiência (PEREIRA, 2017, p. 89).

Após a Segunda Guerra Mundial e as tragédias trazidas consigo, com a Carta das Nações Unidas, surgiu em 1945 em Londres a Organização das Nações Unidas (ONU). Seu

objetivo era que os países membros se comprometessem em solucionar os problemas que assolavam o mundo (PEREIRA, 2017, p. 89).

Os principais assuntos foram divididos entre as agências: Organização das Nações Unidas para Pessoas com Deficiência (ENABLE), Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e Organização Mundial da Saúde (OMS) (PEREIRA, 2017, p. 89).

Em 1948, a comunidade internacional se reúne na nova sede da ONU, em Nova York, jurando solenemente nunca mais produzir as atrocidades como aquelas cometidas durante a Segunda Guerra Mundial (PEREIRA, 2017, p. 89). É com esse encontro que nasce também a importante Declaração Universal dos Direitos Humanos (PEREIRA, 2017, p. 89).

Após as primeiras mudanças e as grandes influências dos países europeus em relação ao tratamento das PCD, o direito e a proteção aos menos favorecidos passou a ser tratado também no Brasil. Essa abordagem será apresentada no tópico a seguir.

2.2.1 O conceito e a denominação das Pessoas com Deficiência no ordenamento jurídico brasileiro

Melo conceitua Pessoas com Deficiência como “quem apresenta certos níveis de limitação, física, mental ou sensorial, associados ou não” (MELLO, 2004, p. 52) e “que demandam ações compensatórias por parte dos próprios portadores, do Estado e da sociedade, capazes de reduzir ou eliminar tais limitações, viabilizando a integração social dos mesmos” (MELLO, 2004, p. 53).

Conforme demonstrado, as Pessoas com Deficiência foram e ainda são altamente desrespeitadas. A título de exemplo, o antigo Código Civil conceituava a deficiência intelectual como “loucos de todo gênero” (BRASIL, 1916).¹ Não se fazia a mínima questão de definir e diagnosticar os diferentes tipos de doença mental, já que essas pessoas seriam sempre reduzidas a *loucas* (SAMPAIO e MENEZES, 2018, p. 135).

¹ Art. 5. São absolutamente incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil:
II. Os loucos de todo o gênero.

No entanto, Laraia (2009, p. 107) comenta e se faz necessário compreender que em cada momento da história vivida pela sociedade os legisladores escreveram o que pensavam ser o ideal de justiça, sobre o tratamento e sobre a denominação aos diferentes tipos de pessoas. Diferentemente dos países europeus, a proteção aos brasileiros com Deficiência não surgiu em decorrência de feridos em guerra. Muito pelo contrário, a necessidade surgiu após um alarmante número de Pessoas acidentadas no trânsito, no ambiente de trabalho e também pela ausência de nutrientes e saneamento básico (LARAIA, 2009, p. 107). Dessa forma, foi imprescindível que as Leis acompanhassem a evolução da sociedade e criassem, cada vez mais, meios de proteção aos necessitados.

A partir dessa lógica, é necessário analisar a importante mudança evolutiva do Código Civil de 1916 para o Novo Código Civil de 2002. Posto isto, a alteração normativa alcançou também o que concerne à terminologia. Pereira (2017, p. 94) destaca que *Pessoa com Deficiência* é o termo mais recente e sugerido como adequado; *Pessoas Portadoras de Deficiência (PPD)* é o termo ainda utilizado em documentações estaduais e federais e, por este motivo, é empregado por autoridades e pessoas que lidam na área. Entretanto, não é mais usual no contexto da inclusão. O termo *Pessoas com Necessidades Especiais (PNE)* também é comum, mas com significado distinto. Nesse caso, são as pessoas com necessidades especiais, mas que não necessariamente possuem alguma deficiência (pessoas com obesidade, diabetes, etc.). Por esse motivo não é o termo adequado para referenciar às Pessoas com Deficiência. Importante salientar que nem toda Pessoa com Deficiência busca *Necessidades Educacionais Especiais*, de modo que esse termo também não deve ser correto para identificar as Pessoas com Deficiência (PEREIRA, 2017, p. 94 – 95).

Em contrapartida, a mesma Lei (7.853/89) que dispunha sobre o apoio às pessoas com deficiência e sua integração social e a própria Constituição Federal, não forneciam um conceito próprio sobre o que é deficiência e nem mesmo quem deveria ser considerado uma Pessoa com Deficiência (LARAIA, 2009, p. 40). Assim, tem-se como resultado a alteração do Decreto n. 914/93 que regulamentava a Lei n. 7.853/89 e que conceituava pessoa com deficiência em seu artigo 3º (LARAIA, 2009, p. 40) conforme orientações OMS.²

² Art. 3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou anormalidades de sua estrutura, ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que geram incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano (BRASIL, 1989).

Todavia, o Decreto n. 914/93 foi alterado pelo Decreto n. 3.298/99 que, ao regulamentar a Lei n. 7.853/89, definiu para efeitos legais em seu artigo 3º, o que seria deficiência, deficiência permanente e incapacidade. No mais, definiu também em seu artigo 4º que seria considerada uma pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadrasse nas categorias de deficiências física, auditiva, visual, mental e múltipla.³

Nesta senda, em relação às Pessoas com Deficiência física, o Decreto n. 3.298/99, que foi alterado pelo Decreto 5.296/04, incluiu em seu art. 5º, §1º, “a” sobre a ostomia e o nanismo. Dessa forma, o Decreto 5.296/04 optou por abranger também essa minoria no r. dispositivo legal ora mencionado.⁴

³ Art. 3. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I — deficiência — toda perda ou anormalidade de uma estrutura, ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II — deficiência permanente — aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III — incapacidade — uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Art. 4. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I — deficiência física — alteração completa ou parcial de um, ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II — deficiência auditiva — perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III — deficiência visual — cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60.º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV — deficiência mental — funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

[b] cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade;

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho;

V — deficiência múltipla — associação de duas ou mais deficiências (BRASIL, 1999).

⁴ Art. 5. Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Verifica - se que a definição de quem deve ser considerado pessoa com deficiência não foi criada pela Lei n. 7.853/89, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência e sua integração social. A definição foi construída através dos Decretos n. 914/93, 3.298/99 e 5.296/2004, que definem quem deve ser considerado Pessoa com Deficiência.

Assim, sob a perspectiva dos decretos mencionados, verifica-se certa rigidez conceitual. De modo que pessoas com mobilidade reduzida não se enquadrariam no conceito de Pessoa com Deficiência. Isto é, quem possui dificuldade de locomoção permanente ou mesmo de forma temporária, que gere impedimentos de mobilidade, flexibilidade, coordenação motora ou de percepção (BRASIL, 2004), ainda sim deveriam ser amparadas pelo dispositivo acima descrito.

Com o passar do tempo e com as evoluções legislativas, em 2015 foi sancionada a Lei 13.146 denominada como *Estatuto da Pessoa com Deficiência*, cuja proposta era alterar e complementar a legislação aos comandos da Convenção da ONU. Assim, para os fins legais, conforme art. 2º do referido normativo (BRASIL, 2015):

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

É possível dizer que as denominações e conceituações evoluíram cercadas de muitas críticas, discriminação e a enorme dificuldade em utilizar as expressões corretas. Mediante as denominações supracitadas, Ricardo da Fonseca pontua que “todas elas demonstram uma transformação de tratamento que vai da invalidez e incapacidade à tentativa de nominar a característica peculiar da pessoa, sem estigmatizá-la” (FONSECA, 2006, p. 270).

Portanto, no presente trabalho será utilizada a terminologia Pessoa com Deficiência proposta pelo estatuto da PCD, que abrange todos que estão contidos nessa categoria. A partir dessa definição, esboçam-se considerações acerca dos direitos atrelados às PCDs.

§ 1.º Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

I — pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto

2.2.2 Os direitos da Pessoa com Deficiência no ordenamento constitucional e infraconstitucional

Como demonstrado no capítulo sobre o *conceito e denominação das Pessoas com Deficiência*, importante se faz novamente salientar que a utilização da expressão *deficiente* já não é mais adequada, pois com o advento da Convenção da ONU que foi incorporada ao texto constitucional por força de Decreto Legislativo⁵, a expressão adequada passou a ser *Pessoa com Deficiência*. É com esse importante direito adquirido que inicio a análise de outros direitos inerentes as Pessoas com Deficiência que se faz importe detalhar.

A partir disto, serão aqui demonstrado alguns dos principais direitos das PCD presentes nos dispositivos legais objeto de análise do presente capítulo. Dessa forma, a Constituição da República Federativa do Brasil inicia seu ordenamento com os princípios fundamentais, os Direitos e Deveres Individuais e coletivos que deverão ser seguidos por todos.

Assim, o art. 5º⁶ expressa sobre a igualdade, liberdade, etc. e, consoante esse dispositivo, o art. 7º⁷ trata sobre os direitos sociais e em seu inciso XXXI⁷ veda expressamente a discriminação na contratação das PCD para o trabalho. Vany Santos (2009, p. 11) compreende que para esse direito ser alcançado, é preciso “garantir o acesso a equipamentos e as ajudas técnicas que propiciem à pessoa com deficiência um maior desenvolvimento e um melhor desempenho ao exercer as funções daqueles”.

Abdiel Ramos Figueira, anterior Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Rondônia, afirma serem assegurados também à Pessoa com Deficiência, os seguintes direitos:

Não sofrer discriminação em relação a salário ou critério de admissão; não ser dispensada, sem justa causa, das empresas privadas; direito a habilitação e

as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004).

⁵ Decreto Legislativo 186/2008 e Decreto 6.949/2009

⁶ Art. 5. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (BRASIL, 1988).

⁷ Art. 7. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXI — proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência (BRASIL, 1988).

reabilitação profissional para capacitar-se a obter trabalho, conservá-lo e progredir profissionalmente (FIGUEIRA, 2009, s.p);

No tocante ao ingresso ao concurso público, o art. 37, inciso VIII⁸ determina a obrigatoriedade de assegurar procedimentos adequados para que o candidato com deficiência possa se inscrever no concurso em igualdade de condições com os demais, até sua efetivação no cargo ou emprego público. Maria Aparecida Gugel discorre acerca desse tema, *in verbis*:

Em 1999, a lei n. 7.853/89 foi regulamentada por meio do decreto n. 3.298, destacando procedimentos para assegurar ao candidato com deficiência, desde o direito de inscrição em concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, até sua efetivação no cargo ou emprego público, passando pela nomeação e avaliação em estágio probatório. Explícita, para isso, mecanismos e rotinas de discriminação positiva para preservar o princípio maior do direito à igualdade. Embora concorra a todas as vagas, ao candidato com deficiência é reservado no mínimo o percentual de 5% em face de classificação obtida, visando atingir a igualdade de condições com os demais. Essa reserva mínima de 5%, em face de classificação obtida, se trata de importante discriminação positiva, porque objetiva garantir a nomeação do candidato com deficiência. A igualdade de condições implica ao candidato com deficiência a submissão aos mesmos conteúdos das provas e exames; aos critérios de aferição e avaliação; ao horário e local de aplicação das provas e exames; e à nota mínima exigida para os demais. Não haverá privilégios ou preferências em relação a candidatos com deficiência (GUGEL, 2006. p. 92 – 93).

Nesta perspectiva, o direito à acessibilidade é indispensável quando se trata de inclusão aqueles que possuem alguma deficiência, assegurado pela Constituição Federal em seu art. 227, § 2º,⁹ bem como no art. 244¹⁰, dispondo que deverá os logradouros, edifícios

⁸ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 1998)

VIII — a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão (BRASIL, 1988).

⁹ Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional n.º 65, de 2010)

§ 2º A lei disporá sobre normas de construção dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência (BRASIL, 1988).

¹⁰ Art. 244. A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º (BRASIL, 1988).

de uso público e veículos de transporte coletivo suas adaptações para garantir o acesso adequado às PCD.

Entretanto, embora se busque acessibilidade incansavelmente há tanto tempo, somente na atualidade foram construídas rampas nas calçadas e edifícios para cadeirantes, sinalização nos pisos, sonorização nos elevadores, braile em determinados logradouros, e, pouco a pouco, muito lentamente, são oferecidos alguns mecanismos de acessibilidade (SANTOS, 2009, p. 22).

Sousa e Nascimento (2020, p.4) Acreditam que a acessibilidade é uma dimensão fundamental na inclusão do estudante com deficiência, visto que assegura o direito de participação em igualdade de condições. Existem também normas supralegais que conceituam e determinam condições de acessibilidade.

Complementam Sousa e Nascimento (2020, p.4) que a acessibilidade se caracteriza como possibilidade e condição de alcance para o uso, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias pela pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida (SOUSA; NASCIMENTO, 2020, p.4) ¹¹.

No que concerne à locomoção, também presente no art. 227, §2º da CF, e detalhado pela norma NBR 9050/2004, todos possuem direito ao transporte. Para as Pessoas com Deficiência esse direito é inalienável, porque diz respeito à liberdade constitucional de ir e vir. Devido à peculiaridade de cada deficiência, além do que está previsto na Constituição, o legislador brasileiro aprovou leis e ratificou tratados internacionais que disciplinavam todo o sistema de transporte, em todas as modalidades: marítima, aquaviário, aéreo, ferroviário e terrestre (SANTOS, 2009, p. 23).

Outro importante direito é quanto à seguridade social, este abrange todos aqueles em situação de necessidade independentemente de contribuição por meio de ações de saúde, previdência e assistência social. Esse instrumento foi criado para reduzir as desigualdades sociais e está previsto no art. 194 a 203 da CF.

¹¹ Segundo Baú (2015, p.12) a acessibilidade arquitetônica está relacionada ao direito de todos ao acesso e a participação para a utilização efetiva dos espaços, que prevê a inclusão e o exercício da cidadania para que a pessoa com deficiência usufrua em condições de igualdade das diversas instâncias sociais, tais como: educação, saúde, lazer, etc.

Ademais, nesse sentido, a CF em seu art. 201, §1º, I¹² veda a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos beneficiários do regime geral, se não em casos excepcionais. Assim, Santos (2009, p. 25) acredita que o objetivo desse instituto, além da proteção geral a todos, é também destinado à habilitação e reabilitação das PCD e sua reinserção na sociedade; a garantia de um salário-mínimo e benefício mensal as PCD e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la efetuada por sua família conforme a lei (BRASIL, 1988)¹³.

Já o acesso à saúde, presente no art. 23, II da CF,¹⁴ determina que a União possui competência para cuidar da saúde e da assistência pública. Dessa forma, deve ser utilizado não somente como tratamento, mas também para prevenir doenças. A efetividade e eficácia no âmbito da prevenção de doenças e também de deficiências, somente serão possíveis quando o sistema público de saúde conseguir prestar, aos seus usuários, um serviço digno e de qualidade (SANTOS, 2009, p. 29).

Outro aspecto essencial é o direito à educação, previsto no art. 208, III da CF,¹⁵ onde expressa que deverá ser especializado para atender às PCD na rede regular de ensino. Denari e Sigolo (2016, p. 29) apontam que o passo inicial e fundamental para se alcançar uma educação inclusiva com qualidade é considerar os mecanismos necessários para

¹² Art. 201. A previdência social será organizada sob a forma do Regime Geral de Previdência Social, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, na forma da lei, a: (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 2019)

§ 1º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios, ressalvada, nos termos de lei complementar, a possibilidade de previsão de idade e tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria exclusivamente em favor dos segurados: (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 2019).

I — com deficiência, previamente submetidos a avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar; (Incluído pela Emenda Constitucional n.º 103, de 2019) (BRASIL, 1988).

¹³ Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

IV — a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V — a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei (BRASIL, 1988).

¹⁴ Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II — cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; (Vide ADPF 672) (BRASIL, 1988).

¹⁵ Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

III — atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (BRASIL, 1988).

acelerar a profissionalização e aumentar as competências dos professores, uma vez que tais competências pedagógicas e didáticas lhes dariam maior suporte em sala de aula (SANTOS; GOMES, 2020, p. 255).

Além disso, conforme Fernandes e Healy (2007, p. 59 – 76), geralmente, os professores mostram disposição para enfrentar os desafios que envolvem a inclusão, porém, inevitavelmente quem termina sendo os receptores de seus sucessos e frustrações em sala de aula são os alunos (SANTOS; GOMES, 2020, p. 255).

Em suma, pode-se perceber que a Constituição traz em seu bojo normativo a obrigação que o poder público tem em criar e executar políticas públicas que minimizem as desigualdades sociais (LARAIA, 2009, p. 111). Essas instruções normativas apresentam embasamento nos dispositivos Constitucionais que visam a dignidade da pessoa humana, da cidadania, democracia, igualdade, entre outros.¹⁶ Isto é, por se tratar de princípios fundamentais, deverão os atos administrativos serem pautados nestes preceitos quando na elaboração das Leis e na interpretação jurídica a fim de alcançar sempre uma sociedade mais justa e igualitária¹⁷ (LARAIA, 2009, p. 111).

É possível entender que as normas constitucionais vão muito além do que meramente palavras dispostas em artigos no que se referem às Pessoas com Deficiência. Braga e Feitosa (2016, p. 336) analisam que a partir da promulgação da Constituição vigente é possível denominar os princípios Constitucionais como supraprincípios da dignidade da pessoa humana em toda sua abrangência. Em suas palavras:

No novo ambiente constitucional e democrático pós 1988 consolida-se “supraprincípio” da dignidade da pessoa humana, em toda a sua abrangência. É nessa perspectiva que a garantia fundamental da inviolabilidade do direito à igualdade vincula-se de maneira indissociável à realização da dignidade humana para permear não somente a legislação infraconstitucional vindoura a partir de

¹⁶ Preâmbulo: Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (BRASIL, 1988).

¹⁷ Art. 3. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I — construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II — garantir o desenvolvimento nacional;

III — erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV — promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (BRASIL, 1988).

sua promulgação, mas essencialmente as políticas públicas concebidas e estabelecidas a partir de então (BRAGA e FEITOSA, 2016, p. 336).

Desta forma, é sob essa perspectiva que todo o ordenamento jurídico deveria se basear. Buscando sempre o propósito de trazer para a sociedade e para as Pessoas com Deficiência a igualdade em sua forma mais pura. Tais condicionantes mostram-se essenciais para a compreensão dos pressupostos do direito à educação inclusiva no Brasil (BRAGA e FEITOSA, 2016, p. 337). Tema esse objeto do presente trabalho e será tratado com mais detalhes oportunamente.

Ademais, no âmbito Federal, a Lei 7.853/89 dispõe sobre o apoio às Pessoas com Deficiência acerca de sua integração social sob a coordenadoria nacional de Pessoas com Deficiência, visando à tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos e disciplinando sobre a atuação do Ministério Público (BRASIL, 1989).

No entanto, após algumas evoluções significativas além das convenções aderidas pelos Estados conforme anteriormente elencado, bem como as normas presentes na Constituição Federal e nas demais Leis esparsas, foi sancionada no Brasil em 2015 uma das Leis mais importantes acerca da Inclusão às Pessoas com Deficiência, qual seja, a Lei 13.146/2015 (BRASIL, 2015). Seu artigo 1º traz a seguinte redação, *in verbis*:

É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania (BRASIL, 2015).

Muito embora a Constituição e as demais Leis já tratavam, mesmo que de forma generalizada, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (EPCD) trouxe em seu rol de forma abrangente e detalhada todos os direitos e deveres da Pessoa com Deficiência. Assim, as Pessoas com Deficiência passaram a ter um estatuto próprio e seus direitos fundamentais assegurados em um só lugar.

Maria Lídia Gonçalves (2018, p. 48) Analisou alguns dos muitos direitos elencados pelo estatuto da Pessoa com Deficiência a começar pelo direito a igualdade e da não discriminação com previsão nos arts. 4º a 8º, que diz que não deve haver negligência, discriminação, violência, exploração, tortura, crueldade, opressão, tratamento desumano ou degradante. Pode livremente a pessoa com deficiência casar ou constituir união estável, exercer direitos sexuais e reprodutivos, planejamento familiar, conservação da fertilidade,

convivência familiar, exercer em igualdade de condições a tutela, curatela, guarda e adoção (BRASIL, 2015).

Com relação ao atendimento, as PCD também possuirão seus direitos assegurados de modo prioritário e poderão ser atendidas em todas as instituições e serviços de atendimento ao público, acessibilidade de transporte coletivo, pontos de parada, estações e terminais, restituição de imposto de renda, tramitação processual e procedimentos judiciais conforme disciplina os art. 9º da referida Lei (BRASIL, 2015).

Os arts. 10 a 78 do EPCD disciplinam sobre o *gênero* direitos fundamentais e suas *espécies* como o direito à vida, à reabilitação, à saúde, à educação, à moradia, ao trabalho, à assistência social, à previdência social, à cultura, esporte, turismo, lazer, ao transporte e mobilidade, à acessibilidade, à informação e comunicação, à tecnologia assistiva ¹⁸, à participação na vida pública e política, à ciência e tecnologia.

Como anteriormente detalhado, muitos desses direitos estão expressos na Constituição Federal, mesmo que genericamente. Posto isto, foi analisado por Gonçalves (2018, p. 49) alguns dispositivos específicos inerentes às PCD presentes no referido estatuto. Com a evolução normativa houve expressamente no ordenamento jurídico o direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer, especialmente às PCD.

Com previsão legal nos arts. 42 a 45, o Estatuto da Pessoa com Deficiência dita que deve haver o acesso a bens culturais, programas de televisão, cinema, teatro, atividades desportivas em formato acessível, monumentos e locais de importância cultural (BRASIL, 2015). Deverá então o poder público ser responsável por esses acessos acima descritos para que a introdução em todos os espaços das edificações seja facilitada, além de que hotéis, pousadas e dormitórios deverão disponibilizar, pelo menos 10% (dez por cento) no mínimo, uma unidade acessível, assim como determina o art. 45, § 1º da Lei 13.146/15 (BRASIL, 2015).

Quanto ao acesso à informação e à comunicação, Gonçalves (2018, p. 51) elucida baseando - se nos arts. 63 a 73 do EPCD que deve as empresas com sede ou representação comercial no País, ou por órgãos de governo, bem como as *lan houses* e telecentros, garantir às PCD o acesso às informações disponíveis. Nesse último caso, deve haver, no

mínimo, 10% (dez por cento) de seus computadores com recursos de acessibilidade para a Pessoa com Deficiência visual, sendo assegurado pelo menos 1 (um) equipamento, quando o resultado percentual for inferior a 1 (um). O EPCD ainda especifica que nos serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso dos seguintes recursos, tais como, subtítuloção por meio de legenda oculta, janela com intérprete das Libras e audiodescrição (BRASIL, 2015).

No caso dos congressos, seminários, oficinas e demais eventos de natureza científica, cultural promovida ou financiada pelo poder público, devem garantir as condições de acessibilidade e os recursos de tecnologia assistiva. Os programas, linhas de pesquisa e os projetos a serem desenvolvidos com o apoio de agências de financiamentos e de órgãos e entidades integrantes da administração pública que atuem no auxílio à pesquisa devem contemplar também temas voltados à tecnologia assistiva. Ademais, a contribuição à ciência e tecnologia está prevista no art. 77 e 78 do EPCD e o poder público possui a obrigação de contribuir para o desenvolvimento científico, a pesquisa e a inovação e a capacitação tecnológicas, com finalidade de melhoria e qualidade de vida, ao trabalho da pessoa com deficiência e sua inclusão social (BRASIL, 2015; GONÇALVES, 2018, p. 51 – 52).

Todavia, para que todos os direitos retromencionados estejam ao alcance das PCD, Gonçalves (2018, p. 51) frisa que compete ao poder público, diretamente ou em parceria com organizações da sociedade civil, promover a capacitação de tradutores e intérpretes de LIBRAS, de guias intérpretes e de profissionais habilitados em Braile, audiodescrição, estenotipia e legendagem.

Nesta senda, o art. 76 da Lei em comento expõe que compete ao poder público garantir as PCD os direitos políticos e a oportunidade de exercê-los em igualdade de condições com as demais pessoas. Podendo inclusive votar e ser votado, e não deve ser impedido de exercer qualquer função da vida pública (BRASIL, 2015; GONÇALVES, 2018, p. 52).

Igualmente ao direito supracitado, os arts. 79 a 83 do EPCD exprime que as PCD devem ter ampla atuação para acessar o Judiciário, bem como os processos judiciais e, que,

¹⁸ Termo utilizado para identificar recursos e serviços voltados às pessoas com deficiência visando

para isso ser efetivo, é preciso capacitar os membros e os servidores que atuam no Poder Judiciário, no Ministério Público, na Defensoria Pública, nos órgãos de segurança pública, etc. oferecendo a elas todos os recursos de tecnologia assistivas para garantir seu acesso em que figure em um dos polos da ação ou atue como testemunha ou participe da lide posta em juízo (BRASIL, 2015; GONÇALVES, 2018, p. 52).

Perante o exposto, analisando os direitos constitucionais e específicos das Pessoas com Deficiência, resta cristalino o porquê de suas criações e a importância que cada um possui para aqueles que deles necessitam. Logo, as políticas públicas devem sempre colocar tais direitos em prática para que as PCD ocupem seus lugares por direito. Dessa forma, é com essa ponderação que se faz indispensável analisar no próximo capítulo como as Pessoas com Deficiência exercitam seus direitos a partir de suas vivências quando no ingresso ao ensino superior.

2.3 O DIREITO À ACESSIBILIDADE DA PCD: DO ACESSO FÍSICO AO INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR

Conforme demonstrado, foi com as normas jurídicas que visam o Direito às Pessoas com Deficiência que gradualmente tornou possível a facilitação, a integração e acessibilidade das Pessoas que possuem alguma deficiência em ambientes sociais diversos, bem como seu ingresso ao ensino superior.

A priori, a origem do termo *acessibilidade*¹⁹ para conceituar a condição de acesso das pessoas com deficiência surgiu na década de 1940 com as reabilitações físicas e profissionais. Nos anos 1950 as percepções de inacessibilidade muitas vezes aconteciam na própria casa, no mercado de trabalho e na comunidade em geral. Profissionais de reabilitação constatavam que essa prática era dificultada e até impedida pela existência de barreiras arquitetônicas nos espaços urbanos, nos edifícios, residências e nos meios de transporte coletivo (SASSAKI, 2004. p.10 – 16).

proporcionar a elas, autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social.

¹⁹ Nos termos do art. 3º, I, do EPDC, considera-se acessibilidade a “possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida” (BRASIL, 2015).

Na década de 1960 algumas universidades, principalmente americanas, iniciaram as primeiras experiências de eliminação de barreiras arquitetônicas existentes em seus recintos, como nas áreas externas, estacionamentos, salas de aula, laboratórios, etc. E durante a década de 1970 foram diminuindo-se essas barreiras (SASSAKI, 2004, p. 10 – 16).

Na década de 80, o segmento de pessoas com deficiência desenvolveu verdadeiras campanhas em âmbito mundial para alertar a sociedade a respeito das barreiras arquitetônicas e exigir não apenas a eliminação delas como também a não inserção de barreiras já na elaboração desses projetos (SASSAKI, 2004, p. 10 – 16). Na década de 90, começou a ficar cada vez mais claro que a acessibilidade deveria seguir o desenho universal, segundo o qual os ambientes, os meios de transporte e os utensílios fossem projetados para todos (SASSAKI, 2004, p. 10 – 16).

Atualmente, o termo acessibilidade é aplicável a diversos contextos, além daqueles referentes às adaptações prediais. É importante ressaltar que a acessibilidade no contexto educacional contribui para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem de todos (CORDEIRO, 2020, p. 19).

Diante disto, desprende-se do último Censo de Educação Superior produzido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira — INEP, realizado no ano de 2021, com publicação em novembro de 2022, o número de alunos com algum tipo de deficiência que ingressaram no ensino superior.

A pesquisa separou essas pessoas em categorias por tipo de Deficiência, dentre elas: deficiência física, auditiva, intelectual e baixa visão; transtornos globais do desenvolvimento, cegueira, surdez, altas habilidades/superdotação e surdo-cegueira. Desta forma, por meio dos estudos minuciosos capaz de se transformarem em estatísticas considerando os resultados auferidos, possibilitou o conhecimento do número de matriculados no respectivo ano e o tipo de deficiência (INEP, 2021).

Com base no número de matrículas de alunos com Deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, é possível comparar a evolução do percentual em relação ao total de matrículas em cursos de graduação de 2011 a 2021, onde em 2011 o número de matrículas foi de 22.367, referente a 0,33% e em 2021 foi de 63.404 matriculados com percentual de 0,71% (INEP, 2021). Vejamos:

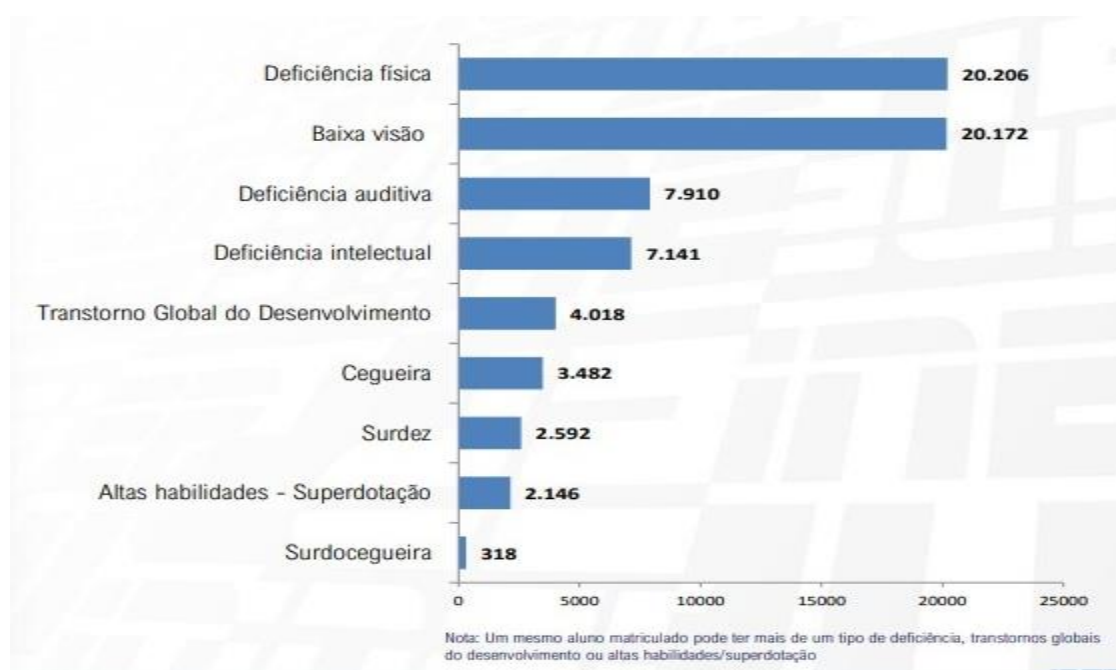
Gráfico 1 – Número de matrículas em cursos de graduação de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação — Brasil 2011 – 2021.

Ano	Número de Matrículas de Alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação	Percentual em Relação ao Total de Matrículas em Cursos de Graduação
2011	22.367	0,33%
2012	26.483	0,38%
2013	29.034	0,40%
2014	33.377	0,43%
2015	37.927	0,47%
2016	35.891	0,45%
2017	38.272	0,46%
2018	43.633	0,52%
2019	48.520	0,56%
2020	55.829	0,64%
2021	63.404	0,71%

Fonte: Censo de Educação Superior produzido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira — INEP (2021).

Em outro gráfico, o INEP apresenta dados sobre o número de matrículas em cursos de graduação de pessoas com deficiência física, baixa visão, deficiência auditiva, deficiência intelectual, transtorno global do desenvolvimento, cegueira, surdez, altas habilidades — superdotação e surdo-cegueira. Verifica-se que cerca de 20.206 pessoas possuem deficiência física e 20.172 pessoas possuem baixa visão. No mais, apenas 318 pessoas apresentam surdo-cegueira, ocupando, portanto, o último lugar:

Gráfico 2 – Número de matrículas em cursos de graduação de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, por tipo de deficiência — Brasil 2021.



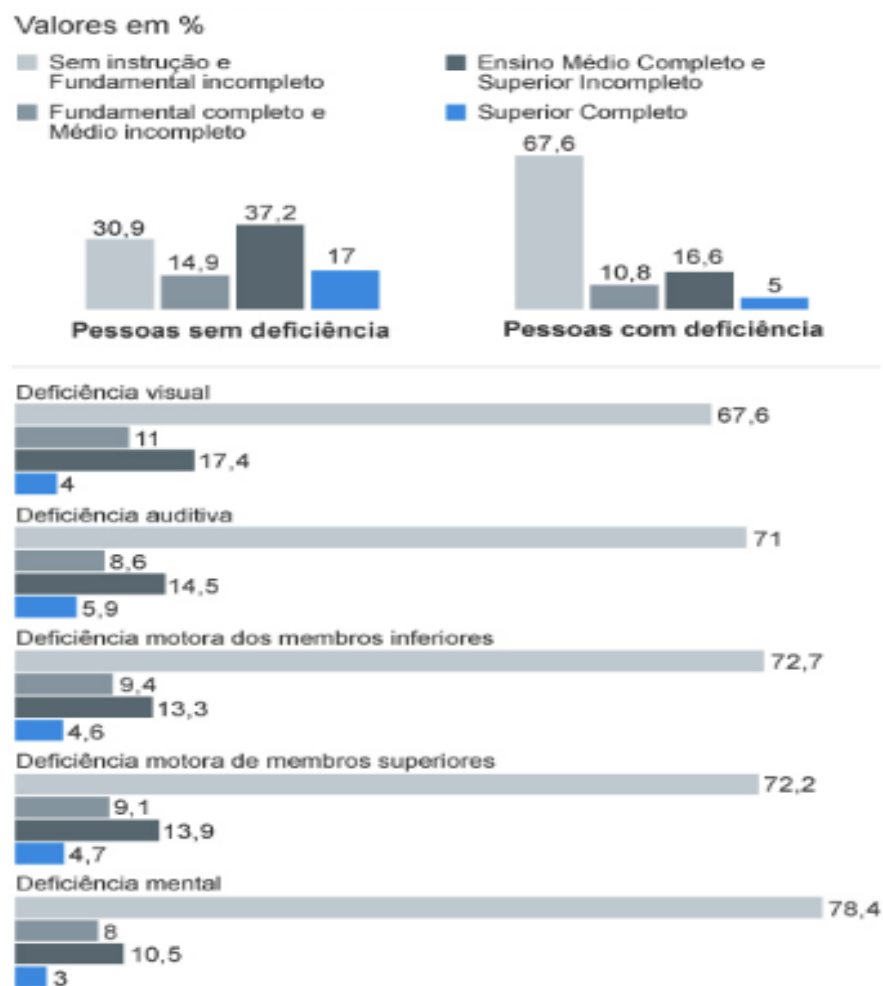
Fonte: Censo de Educação Superior produzido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira — INEP (2021).

Utilizando esses dados e realizando pesquisas bibliográficas, percebe-se que muitos dos estudos feitos com as pessoas que apresentam alguma deficiência mostram suas próprias perspectivas sobre a luta diária contra a falta de acessibilidade e inclusão, acarretando diretamente na dificuldade de inserção na sociedade e o ingresso ao ensino superior.

Diante disto, em 2021 o Portal de notícias *O Globo* analisou as estatísticas levantadas pelo IBGE em 2019. Esse levantamento concluiu que há cerca de 17,3 milhões de pessoas (8,4% do total) com pelo menos um tipo de limitação relacionada às suas funções e que 67,6% dessas pessoas não possuem instrução ou mesmo concluíram o Ensino Fundamental (O GLOBO, 2021).

Ademais, é possível extrair da reportagem um gráfico que demonstra o nível de instrução de pessoas acima de 18 anos que possuem algum tipo deficiência em comparação aqueles que não possuem deficiência alguma, vejamos:

Gráfico 3 – Nível de instrução de pessoas com ou sem deficiência de 18 anos ou mais.



Fonte: Pesquisa Nacional de Saúde (IBGE, 2019).

Percebe-se que alunos com deficiência que se matriculam nas universidades e o número de alunos com deficiência que se formam é de apenas 5%, quando 16,6% pelo menos chegam a ingressar no Ensino Superior. Quantidade essa completamente desproporcional aquelas pessoas sem deficiência (IBGE, 2019).

Pouco se fala sobre o direito que as Pessoas com Deficiência possuem, inclusive o direito de cotas, que pode ser um grande facilitador quanto ao acesso destes nas faculdades, bem como ao acesso ao mercado de trabalho, mas que infelizmente são inalcançáveis diante da discriminação sofrida quanto a desigualdade salarial, menor escolaridade, falta de acessibilidade, entre outros fatores extremamente problemáticos. Nesta senda, o próximo

tópico irá tratar sobre a perspectiva pessoal de algumas Pessoas com Deficiência que a época da entrevista estudavam na Universidade Federal da Paraíba — UFPB.

2.3.1 Entrevista com Estudantes com Deficiência e as barreiras enfrentadas diariamente na Universidade Federal da Paraíba — UFPB

Na primeira pesquisa, Silva (2014, p. 117) entrevistou estudantes da Universidade Federal da Paraíba — UFPB, no campus João Pessoa/PB. Dentre eles, três homens e três mulheres de diferentes cursos como Educação Física, Pedagogia, Física, Ciências da Computação e Letras — Português.

Cada um relatou suas experiências na educação superior, destacando as principais barreiras e a acessibilidade que possuem na sua rotina universitária, incluindo elementos de suas histórias de vida que dão sentido às suas escolhas e oportunidades educacionais.

Tabela 1. Informações sobre os/as ECD participantes da coleta de dados

Nº	Nome Fictício	Curso	Período	Tipo De Deficiência	Data da Entrevista e da Técnica Shadowing
1	Bruno	Educação Física	7º	Cego	12/02/2013 e 27/02/2013
2	Josefa	Pedagogia	5º	Deficiência Física (adquirida)	28/02/2013 e 04/03/2013
3	Carlos	Física	3º	Surdo	04/03/2013 e 08/11/2013
4	Mel	Ciência da Computação	4º	Surda (adquirida)	13/03/2013
5	Francisco	Pedagogia	Desbloqueado	Cego	06/03/2013
6	Fabiana	Letras- Português	6º	Deficiência motora e dificuldade de comunicação	11/11/2013

Fonte: Silva (2014, p.117).

Há um relato de um Aluno com Deficiência visual, cujo primeiro desafio enfrentado ocorreu no acesso a universidades no momento do vestibular, ficando sujeito à prova sem transcrição em braile e, desafiando a todos, foi aprovado no curso de educação física. Posteriormente, a situação mais constrangedora vivenciada por esse Estudante com Deficiência (EcD), foi a discriminação na sala de aula pelo próprio professor que não o incluía nas aulas práticas de esportes (SILVA, 2014, p. 117 – 150).

O maior desafio para as PCD física é a falta de acessibilidade estrutural para se deslocarem para os lugares na própria faculdade, onde há desníveis nas ruas, falta de iluminação, ausência de piso tátil, degraus, entre outros obstáculos, dependendo na maioria das vezes, portanto, de ajuda de amigos ou familiares (SILVA, 2014, p. 117 – 150).

De igual forma, alunos com deficiência auditiva também enfrentaram dificuldades, desde o momento do vestibular até a conclusão do curso, por não serem acompanhados por intérpretes e mentores. A maior dificuldade apresentada foi o fato de o som da língua portuguesa ser incompreensível e o português escrito muito diferente da LIBRAS (SILVA, 2014, p. 117 – 150).

Nesse contexto, a LIBRAS é considerada língua materna ou primeira língua (L1) do surdo. A Língua Portuguesa, portanto, é entendida como segunda língua (L2) e deve ser ensinada com metodologia adequada. Ressalta-se, entretanto, que muitos surdos não têm a oportunidade de adquirir a língua de sinais desde a infância por não terem pais surdos, reforçando a necessidade da educação bilíngue desde a infância (PNEE, 2020, p. 40).

Simone da Silva (2015, p. 277) explica que a dificuldade se dá porque a compreensão da leitura da língua portuguesa é a segunda língua (L2) feita por surdos sinalizantes. O processo de leitura envolve compreender um texto escrito através das habilidades fonêmicas, decodificação dos vocábulos e apreensão do significado e mensagens do texto, implicando uma maturidade que depende das experiências e oportunidades de desenvolvimento da linguagem. O aspecto mais básico da leitura relaciona-se com a compreensão, posto que sem compreensão não se pode efetivamente dizer que a leitura ocorreu (SILVA, 2015, p. 277).

Acontece, no entanto, que por se tratar de uma língua de natureza oral-auditiva, generaliza-se a ideia do senso comum de que para ler é necessário ouvir e assim a educação de surdos, principalmente a alfabetização, passou a ter como objetivo fazer o surdo falar e ouvir para que pudesse ser alfabetizado. Martins (2005, p. 42) pesquisou sobre a formação de leitores surdos:

[...] educadores amparados no modelo de processamento ascendente (bottomup) concebiam a leitura como uma habilidade a ser dominada pelas crianças surdas, decorrentes de um aprendizado particular, tendo como base o conhecimento prévio da língua (oral). A partir da aplicação de regras das correspondências entre fonemas e grafemas, enfatizavam o trabalho com reconhecimento de letras,

sílabas e palavras, até chegar ao nível de decifração das frases (MARTINS, 2005, p.42).

Neste estudo, e com base em suas pesquisas, Simone da Silva entende que a compreensão da leitura da língua portuguesa ocorre quando o leitor surdo, diferente de ler letra por letra, usa seu conhecimento prévio e seus recursos cognitivos para estabelecer antecipações sobre o conteúdo do texto, fixando-se neste para verificá-las. Dito de outro modo, o processo de leitura ocorre quando o surdo consegue lançar hipóteses e processar os elementos que compõem o texto. E, para tanto, é imprescindível uma base linguística consistente de L1 (SILVA, 2015, p. 278).

Outra reclamação recorrente de deficientes auditivos é a discriminação pelos professores e a falta de cuidado com o ECD auditiva quando sua única opção é a leitura labial e não há assento disponível nas primeiras carteiras, ou então quando ocorre de o professor explicar o conteúdo de costas enquanto anota no quadro.

Nesses dois casos esses alunos precisam ou recorrer a outros alunos sem deficiência — que também os discriminam, ou chegar ao ponto de se sentirem inconvenientes o suficiente para não quererem *incomodar* seus professores e colegas de turma, o que na maioria das vezes acarreta a reprovação das disciplinas (SILVA, 2014, p. 117 – 150).

Com base nisso, é possível compreender que todo o preconceito e barreiras impostas pela sociedade distanciam cada vez mais a pessoa com deficiência de realizar progressos e de ter uma vida digna, como preceitua muitas leis em defesa das PCD.

A seguir os estudantes entrevistados deram suas visões para que houvessem mudanças significativas e que aproximasse as pessoas com deficiência do ambiente escolar, que buscam, muitas vezes, o conhecimento para si e para expandir seus aprendizados, auxiliando outras PCD cada vez mais.

2.3.1.1 Sugestões de melhoramento feitas por EcD dentro do ambiente universitário da Universidade Federal do Pará — UFPA

Em relação à pesquisa acerca das condições de avaliação e sugestão de melhoramento dentro da Universidade Federal do Pará (UFPA), Pereira, Faciola, Pontes, Ramos, Silva, (2020, p. 390 – 395) realizaram seus estudos com 50 ECD que se ofereceram para participar do questionário. Compunham a pesquisa pessoas com Deficiência Visual

(20), Deficiência Física (18), Deficiência Auditiva (5), Transtorno Funcional Específico (2), Deficiências Múltiplas (2) e Transtorno do Espectro Autista (2).

Tabela 2. Características socioeconômicas dos alunos com deficiência no que diz respeito ao tipo de deficiência, gênero, idade, estado civil, local de moradia, com quem o estudante mora, histórico escolar, renda familiar e renda pessoal.

	DV (n=20)	DF (n=18)	DA (n=5)	TFE (n=3)	DM (n=2)	TEA (n=2)	Total (n=50)
Gênero							
Feminino	9	7	3	1	2	0	22
Masculino	11	11	2	2	0	2	28
Idade							
Média	23,1	27	27,8	20	25	24	24,4
Estado Civil							
Solteiro	18	17	4	3	2	2	46
União Estável	2	1	1	0	0	0	4
Local de Moradia							
RMB	20	18	4	3	1	2	48
Distritos	0	0	1	0	1	0	2
Com Quem Mora							
Família	15	14	4	3	2	2	40
Amigos	1	2	0	0	0	0	3
Sozinho	1	2	1	0	0	0	4
Cônjuge	3	0	0	0	0	0	3
Histórico Escolar							
Público	11	7	4	1	2	0	25
Privado	6	6	0	2	0	1	15
Misto	3	5	1	0	0	1	10
Não Sabe	2	2	0	0	0	0	4
Renda Familiar (Salário Mínimo)							
1	2	1	1	0	0	0	4
1 a 2	7	9	2	0	1	0	19
2 a 3	4	4	1	2	1	0	12
3 a 6	1	1	1	0	0	2	5
6 a 9	4	0	0	0	0	0	4
> 9	0	1	0	1	0	0	2
Renda Pessoal							
SP	13	11	2	3	2	2	33
IND	5	6	2	0	0	0	13
Outros	2	1	1	0	0	0	4

Tabela 1. Distribuição das características socioeconômicas dos estudantes participantes da pesquisa.

Legenda: DV: Deficiência Visual; DF: Deficiência Física; DA: Deficiência Auditiva; TFE: Transtorno Funcional Específico; DM: Deficiências Múltiplas; TEA: Transtorno do Espectro Autista; RMB: Região Metropolitana de Belém; SP: Sustentado pelos Pais; IND: Independentes.

Distribuição das características socioeconômicas dos estudantes participantes da pesquisa.

Legenda: DV: Deficiência Visual; DF: Deficiência Física; DA: Deficiência auditiva; TFE: Transtorno funcional específico; DM: Deficiências Múltiplas; TEA: Transtorno do Espectro Autista; RMB: Região metropolitana de Belém; SP: Sustentado pelos pais; IND: Independentes.

Fonte: Pereira; Faciola; Pontes; Ramos; Silva, Simone (2020, p. 391).

Diante da informação apresentada, denota-se que 60% dos alunos avaliaram como boas ou médias as condições de acessibilidade em geral, entretanto, 40% avaliaram como ruim ou péssima. Suas sugestões de melhoramento não fogem do esperado comparado com outros estudos feitos em outros lugares. Mas, na UFPA, com os 50 Estudantes com Deficiência, 45 apontaram para a acessibilidade arquitetônica, 20 para a metodológica, 18 a atitudinal, 12 a comunicacional e os demais a instrumental e programática (PEREIRA; FACIOLA; PONTES; RAMOS; SILVA, 2020, p. 390 – 395).

Tabela 3. Distribuições da avaliação das condições de acessibilidade em geral e das sugestões de melhoramento das condições em geral da UFPA.

	DV (n= 20)	DF (n= 18)	DA (n= 5)	TFE (n= 3)	DM (n= 2)	TEA (n= 2)	Total (n= 50)
Avaliação das condições de acessibilidade em geral da UFPA							
Excelente	0	0	0	0	0	0	0
Bom	3	2	0	1	0	1	7
Médio	5	12	3	1	1	1	23
Ruim	5	3	1	1	1	0	11
Péssimo	7	1	1	0	0	0	9
Sugestões para melhorar as dificuldades relacionadas à acessibilidade em geral da UFPA							
Acessibilidade Arquitetônica	20	18	5	0	2	0	45
Acessibilidade Metodológica	8	3	3	3	1	2	20
Acessibilidade Atitudinal	5	8	1	1	0	2	17
Acessibilidade Comunicacional	8	1	1	1	1	0	12
Acessibilidade Instrumental	3	0	0	0	1	0	4
Acessibilidade Programática	0	2	1	0	0	0	3

Legenda: DV: Deficiência Visual; DF: Deficiência Física; DA: Deficiência auditiva; TFE: Transtorno funcional específico; DM: Deficiências Múltiplas; TEA: Transtorno do Espectro Autista;

Fonte: Pereira; Faciola; Pontes; Ramos; Silva (2020, p. 394).

No que concerne à acessibilidade arquitetônica, 90% dos estudantes expuseram suas opiniões para a instalação e manutenção de meios extremamente importantes para o

cotidiano de todos. Pereira; Faciola; Pontes; Ramos; Silva (2020, p. 390 – 395) constataram as seguintes sugestões, vejamos:

No que tange às sugestões acerca da acessibilidade arquitetônica, a maioria dos estudantes (90%) julgou importante e imprescindível instalar mais elevadores com áudio, bebedouros na altura acessível ao cadeirante, postes de iluminação para o público da noite, mais ônibus circulares, banheiros adaptados em todos os prédios e piso tátil em toda a instituição. Também foi destacado o conserto e a manutenção das calçadas, do piso tátil, dos degraus, da sinalização nas escadas, das rampas de acesso com rebaixamento de guias, do revestimento das passarelas. Os estudantes ressaltaram que as árvores devem ser podadas, os corrimãos equipados com grades de proteção, nivelamento dos pisos das portas de entrada ou saída das salas de aula, mais atenção com a largura das portas em geral e com a segurança durante a noite. Além dessas sugestões, mencionaram a preocupação com a circulação de cães dentro do Campus, assim como mais investimentos no setor Braille, de modo a ampliar os serviços já oferecidos pela instituição e investir mais na sinalização dos livros da Biblioteca Central. O Restaurante Universitário deve contratar mais profissionais para auxiliarem o aluno com deficiência no momento de se servir e, ao mesmo tempo, ajudá-lo desde a entrada no recinto até a saída do prédio programática (PEREIRA; FACIOLA; PONTES; RAMOS; SILVA, 2020, p. 390 – 395).

É visível que muitas das observações apontadas por estes estudantes beneficiam também os estudantes sem deficiência e que usufruem tanto quanto os ECD.²⁰ Nesta senda, acerca da acessibilidade metodológica, 40% dos entrevistados sugeriram o investimento na qualificação dos professores, investimento audiovisual, mais tempo para a realização das provas e também modificação das condições de avaliação para haver a possibilidade da inversão do método de avaliação do aluno conforme a sua própria necessidade,²¹ e mais:

Para garantir a permanência na instituição, cada faculdade deve disponibilizar um serviço e/ou núcleo de apoio tanto acadêmico quanto psicológico para auxiliá-los nas dificuldades enfrentadas no dia a dia do contexto universitário (PEREIRA; FACIOLA; PONTES; RAMOS; SILVA, 2020, p. 390 – 395).

No que diz respeito à acessibilidade atitudinal, 36% dos estudantes com deficiência enfatizaram a importância de a instituição pública ofertar a todos palestras e rodas de conversas para diminuir o preconceito a fim de evitar o capacitismo e a forma de lidar com ECD (PEREIRA; FACIOLA; PONTES; RAMOS; SILVA, 2020, p. 390 – 395).

²⁰ Pode-se constatar que rampas, postes de iluminação, ônibus circular, manutenção de calçadas, etc. são usufruídos por todas as pessoas, até mesmo as que não possuem deficiência alguma.

²¹ Pereira; Faciola; Pontes; Ramos; Silva (2020, p. 390 – 395).

Já em relação à acessibilidade comunicacional, 24% dos discentes julgaram necessário investir mais nos recursos e no apoio para aquisição da aprendizagem. Suas sugestões foram:

Ofertar mais material adaptado, cópias com fonte ampliada, mais salas equipadas com computadores e Data show, mais intérpretes de LIBRAS e de material em Braile. Eles destacaram também material informativo em Braile, um website na página da UFPA para auxiliar os alunos com deficiência visual e usar mais legendas nos materiais de áudio visual (PEREIRA; FACIOLA; PONTES; RAMOS; SILVA, 2020, p. 390 – 395).

Quanto à acessibilidade instrumental, 8% dos discentes destacaram mais investimentos em recursos didáticos, como, por exemplo, grade para escrita cursiva, livros em formato digital, em áudio, em Braile e com fontes ampliadas. Ressaltaram também mais recursos tecnológicos como os programas de leitores de tela com síntese de voz (PEREIRA; FACIOLA; PONTES; RAMOS; SILVA, 2020, p. 390 – 395).

Em relação à acessibilidade programática, 6% dos estudantes mencionaram que se faz necessário capacitar tanto os professores quanto os funcionários da Biblioteca Central da UFPA para trabalharem com Braile, por meio do investimento na contratação de mais intérpretes de LIBRAS (PEREIRA; FACIOLA; PONTES; RAMOS; SILVA, 2020, p. 390 – 395).

Ante todo o exposto, é possível, no entanto, definir o termo acessibilidade buscando, primeiramente, a definição de direito fundamental, Araújo e Nunes (2005, p. 109 – 110) discorre a respeito da seguinte maneira:

Os direitos fundamentais podem ser conceituados como a categoria jurídica instituída para proteger a dignidade humana em todas as dimensões. Por isso, tal qual o ser humano, tem natureza polifacética, buscando resguardar o homem na sua liberdade (direitos individuais), nas suas necessidades (direitos sociais, econômicos e culturais) e na sua preservação (direitos relacionados à fraternidade e à solidariedade) (ARAÚJO; NUNES, 2005, p. 109 – 110).

A partir deste pressuposto é possível atestar que a acessibilidade é um direito fundamental, uma vez que a vida de todo ser humano deve ser digna. Portanto, após demonstrar a realidade vivida por pessoas com alguma deficiência no ambiente de ensino superior, mister se faz conceituar a acessibilidade através do olhar de alguns autores.

2.3.2 Inclusão como acessibilidade e acessibilidade como inclusão: Condições ou garantias?

Nos termos do art. 53 da Lei Brasileira de Inclusão Social (Lei nº 13.146/2015), acessibilidade é direito que garante à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, viver de forma independente e exercer seus direitos de cidadania e de participação social (BRASIL, 2015).

Neste ínterim, para Bezerra (2014, p. 76), a acessibilidade é condição para a garantia de todo e qualquer direito humano das pessoas com deficiência; pode-se afirmar que ela consiste em um valor diretamente ligado à condição humana, posto que está relacionada ao princípio da igualdade de oportunidade e ao da dignidade da pessoa humana (BEZERRA, 2014, p. 76).

Desse modo, a acessibilidade é uma forma de incluir as Pessoas com Deficiência nos mesmos ambientes frequentados por aqueles sem deficiência alguma, acarretando o exercício do pleno direito de ir e vir de todos, proporcionando, assim, a inclusão social.

Para Sasaki (2010, p. 40), a inclusão é um processo muito importante para a formação de uma nova sociedade com a consciência de quão importante é realizar as transformações em ambientes físicos (espaços internos, externos, equipamentos, aparelhos e utensílios, mobiliários e meios de transporte) e conseqüentemente, a mentalidade das pessoas (SASSAKI, 2010, p. 40).

No tocante às Leis que disciplinam sobre os direitos à acessibilidade, pesquisas revelam que os países com²² a questão da acessibilidade mais desenvolvida não são aqueles com leis e normas rígidas e detalhadas, mas aqueles onde existe maior consciência social e melhores recursos técnicos e humanos (AGUIAR, 2010, p. 55).

É fundamental, portanto, que arquitetos e urbanistas estejam cientes da importância de se elaborar projetos com soluções que contemplem a diversidade e promovam a acessibilidade, considerando todo tipo de diversidade para evitar que apenas uma parcela da sociedade consiga utilizar esses espaços (BUENO, 2019, p. 40).

²² Milão — Itália; Breda — Holanda; Toronto — Canadá; Dublin — Irlanda; Berlim — Alemanha, etc. (2021).

Na visão de Santos (2017, p. 55), essa nova forma de pensar a mobilidade urbana é fundamental na formação da identidade cidadã das pessoas com deficiência, pois uma vez garantido o seu acesso às oportunidades oferecidas pela cidade, alcança-se, por consequência, o desenvolvimento humano, econômico e social (SANTOS, 2017, p. 55).

Para um dos entrevistados por Silva (2014, p. 142), durante nove anos em que esteve na UFPB percebeu que a estrutura vem melhorando para receber os/as estudantes com deficiência. No entanto, os avanços ainda são lentos e ainda há muito o que melhorar em termos de acessibilidade. As barreiras arquitetônicas, segundo o estudante, são, portanto, um dos maiores obstáculos no seu cotidiano, porque ele encontra desníveis, buracos e pisos derrapantes no seu trajeto (SILVA, 2014, p. 142).

À vista disso, são extremamente válidas todas as observações feitas por esses alunos que se submeteram à entrevista para expor toda sua trajetória de vida pessoal e acadêmica. Através dessas percepções, será possível perceber as dificuldades enfrentadas, avaliando suas conquistas decorrentes das políticas públicas e das ações afirmativas que geraram, possibilitando refletir acerca do que pode ser efetivado, abandonado ou melhorado no contexto universitário (PEREIRA; FACIOLA; PONTES; RAMOS; SILVA, 2020, p. 399). Mas, sem dúvidas, o que se pode concluir é que as barreiras físicas infelizmente não são o único problema.

3 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O primeiro capítulo do presente trabalho analisou o tratamento às Pessoas com Deficiência e pode-se perceber que elas são rejeitadas desde os primórdios da humanidade. A princípio pela vida nômade e insalubre que o homem primitivo era exposto, posteriormente pelo nascimento de crenças e costumes naturais de uma vida cercada pela convivência com outras pessoas. No entanto, o padrão mostrado no presente, assim como há séculos, é o preconceito, a discriminação e a ausência de oportunidades semelhante com a oportunidade oferecida aos demais.

Dessa forma, o segundo capítulo mostra que após a evolução normativa dos países desenvolvidos, as PCD foram finalmente vistas como detentoras de direitos, tendo sido criados vários meios para auxiliar àqueles com alguma debilidade, como as cadeiras de rodas, bengalas, a LIBRAS, entre outros. Com resultado, surge assim, as primeiras legislações internacionais destinadas à sua proteção. Nascendo, também, em meados de 1900, os Tratados e Convenções mais importantes para o mundo respeitados até hoje.

O terceiro capítulo é responsável por conceituar e denominar as Pessoas com Deficiência, demonstrando como o nosso ordenamento jurídico era responsável por legislar acerca de seus direitos. Desse modo, denota-se a importante e significativa evolução e correta denominação para que as Pessoas com Deficiência possam ser tratadas de forma digna e respeitosa, partindo do pressuposto sobre as diferentes nomenclaturas que muitos se referem às PCD.

O quarto capítulo, denominado como *os direitos das Pessoas com Deficiência no ordenamento constitucional e infraconstitucional*, tem por objetivo detalhar os principais direitos e deveres das PCD a partir da legislação Constitucional e do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Dessa forma, fica evidente que a igualdade, liberdade, saúde, trabalho, acessibilidade, ingresso a educação, entre outros, é obrigatório e deve ser ofertado pelo poder público de modo que se faça cumprir todas as determinações expressas na Constituição Federal e nas demais leis esparsas para que seja possível minimizar o máximo possível a desigualdade enfrentada pelas Pessoas com Deficiência.

No capítulo sobre o *Direito à acessibilidade da PCD: Do acesso físico ao ingresso no ensino superior*, nota-se que a acessibilidade não é encontrada nem mesmo nas universidades. Os alunos com deficiência encontram barreiras no momento do vestibular e quando são aprovados, são surpreendidos (ou não) com a falta de acessibilidade na universidade, na sala de aula e em outros ambientes frequentados pelos mesmos. Outro aspecto muito importante é sobre o preconceito e despreparo dos professores e alunos em lidar e conviver com PCD.

Infelizmente é uma realidade vivenciada por muitos e na maioria das vezes o tempo todo. E quando pensamos que seremos respeitados e encontraremos um ambiente acolhedor, infelizmente a verdadeira realidade recai sobre nós. É essa a perspectiva notada através dos olhares das Pessoas com Deficiência entrevistadas na Universidade Federal da Paraíba — UFPB demonstrado no sexto capítulo. Houve relatos de capacitismo protagonizados por professores e alunos em um ambiente que deveria ser acolhedor e prevalecer o respeito, mas que, infelizmente, é uma utopia.

Posteriormente, no sétimo capítulo, através da observação e experiências vividas, foram realizadas sugestões de melhoramento pelos próprios estudantes com Deficiência dentro da Universidade Federal do Pará — UFPA. A acessibilidade arquitetônica é o principal alvo de reclamações. Acessibilidade metodológica, atitudinal, comunicacional, instrumental e progâmica também foram alvos de críticas. No entanto, é extremamente necessário que todas as reclamações sejam ouvidas, a fim de que seja possível solucionar todas as barreiras e impossibilidades presenciadas diariamente por estudantes com deficiência para alcançar o ideal e proporcionar, definitivamente, o respeito e liberdade que as PCD merecem em seus cotidianos.

Diante de todo o exposto, o oitavo e último capítulo é responsável por demonstrar, com segurança, que a acessibilidade é condição para a garantia de todo e qualquer direito humano, ao estar diretamente ligado ao princípio da igualdade de oportunidade e ao princípio da dignidade. Neste mesmo sentido, é também com a realização da transformação dos ambientes físicos que será proporcionada a inclusão social.

4 CONCLUSÃO

As dificuldades enfrentadas pelas Pessoas com Deficiência nunca serão compreendidas até que se torne uma PCD ou acompanhe uma de perto. Dessa forma, o presente trabalho teve como objetivo captar quais os principais desafios e dificuldades são relatados acerca do direito de acessibilidade da Pessoa com Deficiência no ensino superior.

Diante disto, o presente trabalho teve como pressuposto outros trabalhos bibliográficos com a mesma temática, bem como trabalhos de pesquisa de campo com enfoque em entrevistar Pessoas com Deficiência e sua perspectiva acerca da acessibilidade no ensino superior em suas várias formas. O resultado depreende de problemas expostos quanto à acessibilidade arquitetônica, à acessibilidade atitudinal — que consiste na instituição pública ofertar a todos palestras e rodas de conversas para diminuir o preconceito, a fim de evitar o capacitismo, bem como sobre a acessibilidade comunicacional — para investir em recursos e apoio para a aprendizagem.

Partindo do pressuposto do presente trabalho, no que tange analisar toda a trajetória da vida de uma Pessoa com Deficiência durante o passar dos séculos até o momento, com enfoque principal em examinar a aplicação da Lei em benefício das PCD enquanto detentoras de direitos, percebe-se, no entanto, que muitos destes direitos são inalcançáveis por falta de um fator essencial: A acessibilidade.

É possível constatar que por muitas décadas as PCD foram oprimidas e não possuíam o básico para sua sobrevivência e subsistência, estando sempre vulneráveis e dependentes. Com o passar do tempo surgiram garantias de vida melhores que visavam a evolução e reabilitação de Pessoas com Deficiência, após a percepção de que qualquer pessoa está suscetível a acidentes e pode se tornar incapacitada temporária ou permanentemente.

Diante disto, tornou-se imprescindível buscar meios e soluções para que as Pessoas com Deficiência pudessem ter uma boa qualidade de vida e exercer atividades como as demais pessoas. Assim, após algumas evoluções normativas, muitos direitos foram adquiridos, mas, ainda sim, possuíam empecilhos que fugiam completamente da alçada das PCD.

Com base nisso, ficou evidente para o poder público a necessidade de se fazer cumprir todas as normas estabelecidas de uma forma geral e garantir a acessibilidade. Entretanto, fundamentado na vivência de Estudantes com Deficiência, resta evidenciado a falha diante da ausência e da omissão do órgão fiscalizador, que deveria fazer cumprir tal necessidade.

Em 2022, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacional — Anísio Teixeira (INEP) publicou o levantamento da pesquisa realizada em 2021, acerca do número de alunos com Deficiência que ingressaram no nível superior, e comparando com a pesquisada realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas realizada em 2019 e analisada por um portal de notícias, conclui-se que apenas 5% destes alunos chegam a se formar no ensino superior.

Diante das pesquisas realizadas com alguns alunos, fica evidente que a desistência da graduação, por sua grande maioria, é em decorrência da ausência de acessibilidade já no momento do vestibular. Enquanto outras reclamações são pelo preconceito dos professores e de outros alunos na sala de aula. Há também muitas críticas pela falta de capacitação dos professores em ministrar suas aulas para alunos com deficiência. Mas, ainda sim, a grande maioria de reclamações, é pela falta de acessibilidade estrutural.

Desta maneira não restam dúvidas que as PCD ainda são vulneráveis diante de situações em que as fazem impotentes. Infelizmente é possível concluir que o país em que vivemos está longe de se tornar um país acessível com pessoas conscientes a ponto de se colocar no lugar do outro. Portanto, o *conceito genérico de acessibilidade* só se faz presente em folhas de papel em um livro.

Essa problemática me cerca desde que me tornei uma Pessoa com Deficiência durante a graduação, e a motivação se faz presente em todas aquelas pessoas com algum tipo de deficiência que nunca tiveram a mesma oportunidade que eu. Digo isso porque em 5 anos de ensino superior nunca tive o prazer de conhecer alguém com quem pudesse compartilhar minhas dificuldades e que me entenderia sem esforços.

Entretanto, não encontrei nenhum trabalho de autoria escrito através da perspectiva de uma Pessoa com Deficiência. Dessa maneira, meu intuito é incentivar aqueles que estão por se formar no ensino médio e aqueles que já concluíram essa etapa, mas que não tiveram

oportunidade de seguir a área de seus sonhos. Importante salientar que não é um caminho fácil, mas toda a trajetória vale a pena.

REFERÊNCIAS

ADMIN. **As 10 cidades mais acessíveis do mundo**. Adapt — Free, 2021. Disponível em: <https://adapt-free.com/as-10-cidades-mais-acessiveis-do-mundo/>. Acesso em: 02 fev. 2023.

AGUIAR, Fabíola de Oliveira. **Acessibilidade relativa dos espaços urbanos para pedestres com restrições de mobilidade**. 2010. 190 f. Tese (Doutorado em Ciências) — Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, 2010.

ARAÚJO, Luiz Alberto David; NUNES JUNIOR, Vidal Serrano. **Curso de Direito Constitucional**. 9º ed. São Paulo, SP: Saraiva, 2005.

_____. Luiz Alberto David. **Direito das Pessoas com Deficiência**. 1º ed. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2017. Disponível em: <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/51/edicao-1/direito-das-pessoas-com-deficiencia>. Acesso em: 02 fev. 2023.

BAÚ, M. A. **Avaliação da acessibilidade no ensino superior**. (Dissertação de mestrado) — Universidade Estadual Paulista, UNESP, Marília, São Paulo, 2015.

BEZERRA, R. M. N.; DIAS, J. **Novos Comentários à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. 3 ed. revisada e atualizada. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência. 2014.

BRAGA, J. de C. F., & FEITOSA, G. R. P. **Direito à educação da pessoa com deficiência: transformações normativas e a expansão da inclusão no Brasil**. Revista Direitos Humanos E Democracia, 4(8), 310–370, 2016. Disponível em: <https://doi.org/10.21527/2317-5389.2016.8.310-370>. Acesso em: 02 fev. 2023

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. 1988. Acesso em: 06 jun. 2022.

_____. Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Código Civil**. In: Diário Oficial da União, Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/13071.htm. 2002. Acesso em: 06 jun. 2022.

_____. Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015. **Estatuto da pessoa com deficiência**. In: Diário Oficial da União, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 06 jun. 2022.

_____. Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2002. Institui o **Código de Processo Civil** In: Diário Oficial da União, Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm. Acesso em: 07 fev. 2023.

_____. Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989. Institui as **normas gerais que asseguram o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas portadoras de deficiências, e sua efetiva integração social**. In: Diário Oficial da União, Brasília, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17853.htm. Acesso em: 07 fev. 2023.

_____. Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973. Instituiu o **Código de Processo Civil**. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/15869impressao.htm. Acesso em: 07 fev. 2023.

_____. Lei n.º 3.071, de 1º de janeiro de 1916. Instituiu o **Código Civil**. In: Diário Oficial da União, Brasília. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/13071.htm. Acesso em: 07 fev. 2023.

_____. Lei n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Institui **sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e consolida as normas de proteção**. In: Diário Oficial da União, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%203.298%2C%20DE%20,prote%C3%A7%C3%A3o%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs. Acesso em: 10 fev. 2023.

_____. Lei n.º 914, de 06 de setembro de 1993. Instituiu **a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência**. In: Diário Oficial da União, Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0914.htm. Acesso em: 10 fev. 2023.

_____. Lei n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004. Instituiu **sobre a prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida**. In: Diário Oficial da União, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em: 10 fev. 2023.

_____. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva Brasil — PNEEI**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial (2008). Brasília: MEC/SEESP. Recuperado: 12 fev. 2020. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em: 02 fev. 2023.

BUENO, Léia Soares. **A acessibilidade e o cumprimento das normas jurídicas: estudo de caso das unidades judiciárias do poder judiciário do Estado de Goiás** (Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu do Mestrado Acadêmico em Desenvolvimento e Planejamento Territorial) — MDPT da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento e Planejamento Territorial, 2018. Disponível em: <http://tede2.pucgoias.edu.br:8080/handle/tede/4126>. Acesso em: 02 fev. 2023.

CAMBIAGHI, S. **Acessibilidade: projeto arquitetônico deve atender todo tipo de usuário.** Disponível em: https://www.aecweb.com.br/cont/m/rev/ acessibilidade-projeto-arquitetonico-deve-atender-todo-tipo-de-usuario_6307_0_1. Acesso em: 10 fev. 2018.

CORDEIRO, Antônio José Rodrigues. **Acessibilidade física no ambiente universitário: um olhar sobre a UFERSA — Centro multidisciplinar Pau dos Ferros.** Pau dos Ferros, 2020.

FIGUEIRA, Abdiel Ramos. **Principais direitos das pessoas com deficiência.** Disponível em: http://www.mp.ro.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=bd099d61-fcd7-452c-b9f8-e5e2c5b6e9f0&groupId=41725. Acesso em: 15 fev. 2023.

FONSECA, Ricardo Tadeu Marques da. **A pessoa com deficiência e a lapidação dos direitos humanos: o direito do trabalho, uma ação afirmativa.** 2006, cit., p. 270.

G1. Quase 70% das pessoas com deficiência no Brasil não concluíram ensino fundamental, e apenas 5% terminaram a faculdade. O Globo, 2021. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/direitos-humanos/quase-70-das-pessoas-com-deficiencia-no-brasil-nao-concluiram-ensino-fundamental-apenas-5-terminaram-faculdade-25170593>. Acesso em: 22 fev. 2023.

GONÇALVES, Maria Lídia Brito. **Os direitos constitucionais das pessoas com deficiência (PCD) e os principais obstáculos para sua efetivação.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, da Faculdade de Direito, da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2018. Disponível em: https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/21587/OS%20DIREITOS%20CONSTITUCIONAIS%20DAS%20PESSOAS%20COM%20DEFICI%3%8aNANCIA%20%28PCD%29%20E%20OS%20PRINCIPAIS%20OBST%3%81CULOS%20PARA%20SUA%20EFETIVA%3%87%3%83O_.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 17 fev. 2023.

GUGEL, Maria Aparecida. **Pessoas com deficiência e o direito ao concurso publico: reserva de cargos e empregos públicos, administração pública direta e indireta.** Goiânia: Ed. UCG, 2006.

LARAIA, Maria Ivone Fortunato. **A pessoa com deficiência e o direito ao trabalho.** Tese (Mestrado em Direito) — Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica De São Paulo. São Paulo, p. 21. 2009. Disponível em:
<https://tede.pucsp.br/bitstream/handle/8878/1/Maria%20Ivone%20Fortunato%20Laraia.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2023.

LIMA, Edilson Soares de. **Discriminação positiva e o portador de necessidades especiais.** Tese (Doutorado em Direito do Trabalho) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006. p.16 – 17.

MENEZES, Joyceane Bezerra de; TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado. **Desvendando o conteúdo da capacidade civil a partir do Estatuto da Pessoa com Deficiência.** Revista de Ciência Jurídica da Universidade de Fortaleza — Ceará. Pensar: Fortaleza, 2016, v. 1 21, n. 2, p. 568 – 599.

MENEZES, Joyceane; SAMPAIO, Carolina. **Autonomia da pessoa com deficiência e os atos de disposição do próprio corpo.** Revista Jurídica Cesumar. Ceará, v. 18, n. 1, p. 133 – 157, 2018. Disponível em:
<https://periodicos.unicesumar.edu.br/index.php/revjuridica/article/view/6060/3186>. Acesso em: 02 fev. 2023.

MENICUCCI, Maria Do Carmo. **Educação Inclusiva: possibilidades e desafios atuais.** Centro de Formação de Professores/PUC Minas. Educação Especial Inclusiva: ênfase em Ciências Humanas, livro-texto 1, p. 10.

MELO, Sandro Nahmias. **O direito ao trabalho da pessoa portadora de deficiência: o princípio constitucional da igualdade: ação afirmativa.** São Paulo: LTr, 2004. p. 52 – 53.

PEREIRA, Márcio. **A história da Pessoa com Deficiência.** Artigo. São Paulo, p. 84 – 95. 2017. Disponível em: <https://revista.uemg.br/index.php/cgf/article/view/3149/1871>. Acesso em: 02 fev. 2023.

SANTOS, Chrislane Nascimento dos; GOMES, Almira Ferraz. **Desafios enfrentados por alunos com deficiência, professores e intérpretes: um estudo na UESB, Campus Vitória da Conquista.** Perspectiva em diálogo: Revista de Educação e Sociedade, 2020. Disponível em: <file:///Desafios%20enfrentados%20por%20professores,%20alunos%20e%20interpretes%20de%20vitoria%20da%20conquista%20-%20Chrislane%20Santos%20e%20Almira%20Gomes.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2023.

SANTOS, C. R. dos. **O Espaço da Deficiência e a Cidade Deficiente: análise da apropriação do espaço público pela pessoa com deficiência física em Trindade/GO.** 2017. 130 f. Dissertação (Mestrado) — Universidade Federal de Goiás. Programa de Pós-Graduação em Geografia, Goiânia, 2017.

SANTOS, Vany Oliveira. **O Acesso das Pessoas com Deficiência aos Direitos Fundamentais: Uma Reflexão à Luz da Constituição Federal.** Disponível em: <http://www.ampid.org.br/v1/wp-content/uploads/2018/04/O-Acesso-das-Pessoas-com-Defici%C3%Aancia-aos-Direitos-Fundamentais-Uma-Reflex%C3%A3o-%C3%A0-Luz-da-Constitui%C3%A7%C3%A3o-Federal.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2023.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: Acessibilidade no lazer, trabalho e educação.** Revista Nacional de Reabilitação, São Paulo, 2009.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: Construindo uma Sociedade para Todos**. 7.ed. Rio de Janeiro: WVA, 2010.

SOUSA, Neide Maria Fernandes Rodrigues de; NASCIMENTO, Ivany Pinto. **A inclusão escolar na percepção do estudante universitário com deficiência física**. 2020 Research, Society and Development, v. 9, n. 10. | ISSN 2525 – 3409. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v9i10.8162>. Acesso em: 02 fev. 2023.